

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Barbalha



Ano XV, No. 1527 Barbalha-CE, Terça-feira, dia 23 de Setembro de 2025. - CADERNO 01/01 -

Pag. 01

MESA DIRETORA

Presidente

Dorivan Amaro dos Santos (PT)

Vice-Presidente

Epitácio Saraiva da Cruz Neto (REPUBLICANOS)

1º. Secretário

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT) – LICENCIADO

2º. Secretária

Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS)

DEMAIS VEREADORES

Antenor Francisco de Amorim (PDT)

Antônio Ferreira de Santana (PC do B)

Carlos André Feitosa Pereira (PSB)

Cícera Bertulino de Souza (PSB)

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB)

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO)

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT)

João Ilânio Sampaio (PSB)

Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS)

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB)

Odair José de Matos (PT).

Vicente Eugênio Pereira (PT) **SUPLENTE EM EXERCÍCIO**

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS); Odair José de Matos (PT).

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Cícera Bertulino de Souza (PSB); Carlos André Feitosa Pereira (PSB).

Obras e Serviços Públicos

Antenor Francisco de Amorim (PDT); Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT).

Educação, Saúde e Assistência

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); João Ilânio Sampaio (PSB).

Ética e Decoro Parlamentar

Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS); José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS).

Juventude

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); Carlos André Feitosa (PSB).

Segurança Pública e Defesa Social

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO); José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS).

DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA: LUCAS ARON DOS SANTOS GOMES;

ASSESSOR DA MESA: JOSEMBERG DA SILVA CUNHA;

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: KELVY GABRIEL DE MOURA

FERREIRA; **ORGANIZAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E**

PUBLICAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CIEC

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha foi idealizado pelos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição. O Diário tem por objetivo dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo. O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: diariooficialcambar@gmail.com

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEIS

Projeto de Lei Nº 64/2025

Denomina logradouros públicos, localizados no interior do Bairro Bulandeira – Nesta.

O Parlamentar **Antônio Ferreira de Santana**, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 80, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha/CE, vem, propor o presente Projeto de Lei para apreciação do Plenário:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Nossa Senhora de Lourdes** a arteria localizada no Bairro Bulandeira, que tem início na Avenida Leão Sampaio (CE-060) e segue no sentido Leste/Oeste e término na Rua Projetada Q do Loteamento Barbalha Village II

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em 17 de setembro de 2025.

Antônio Ferreira de Santana

Vereador

Autor

Justificativa

Dimensão Religiosa

- **Padroeira dos enfermos:** Como intercessora dos doentes, Nossa Senhora de Lourdes é especialmente venerada por sua associação com cura e compaixão. Em Barbalha, onde a fé católica é fortemente enraizada, essa devoção fortalece a espiritualidade e a esperança da comunidade.
- **Símbolo de fé e conversão:** A mensagem de Lourdes — penitência, oração e conversão — ressoa com os valores cristãos vividos intensamente na cidade, especialmente durante celebrações como novenas e procissões.

Dimensão Cultural

- **Tradições locais:** A devoção à santa está presente em festas religiosas, como a celebração do dia 11 de fevereiro, que movimenta paróquias e comunidades com missas, peregrinações e eventos culturais.
- **Preservação da identidade:** A fé em Nossa Senhora de Lourdes ajuda a manter viva a tradição católica que molda a identidade barbalhense, conectando gerações por meio de práticas devocionais.

Dimensão Social

- **Solidariedade e cuidado com os enfermos:** A figura de Lourdes inspira ações sociais voltadas ao cuidado com os doentes, como visitas hospitalares, campanhas de saúde e apoio espiritual.
- **Fortalecimento comunitário:** A devoção promove união entre os moradores, criando redes de apoio e pertencimento que são essenciais para a coesão social.

Antônio Ferreira de Santana
Vereador
Autor

PROJETOS DE RESOLUÇÕES

Projeto de Resolução N° 31/2025

Confere Título de Cidadão Barbalhense a personalidade que indica e dá outras providências.

Os Parlamentares **Marcus José Alencar Lima**, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 80, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha/CE, vem, propor o presente Projeto de Lei para apreciação do Plenário:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Barbalhense ao Senhor **Antônio Clairton Alves de Abreu**.

Parágrafo único – A Outorga da comenda será feita em Sessão Solene em data e local a ser marcada pelo homenageado até o dia 22 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em
17 de setembro de 2025.

Marcus José Alencar Lima
Vereador
Autor

BIOGRAFIA

Trajetória Profissional

Coronel QOPM Antônio Clairton Alves de Abreu

Antônio Clairton Alves de Abreu, nascido em 7 de maio de 1972, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, é filho do Subtenente da Polícia Militar do Ceará, Antônio Tarcísio Alves de Abreu, e da professora Ieda Moura de Abreu, ambos homenageados in memoriam. É irmão do Delegado da Polícia Federal Antônio Tarcísio Alves de Abreu Júnior, casado com a Sargento da PMCE Glaicy Mary Rocha de Abreu. É pai de Aleia Náyade Ferreira Alves e Beatriz Bezerra Alves de Abreu, e avô de Álvaro César Ferreira Alves Pinho e Alan Pietro Ferreira Alves Pinho.

Desde a infância, demonstrava vocação para a carreira militar, influenciado pelo exemplo de seu pai, que o levava frequentemente ao Quartel do 5º Batalhão da Polícia Militar, em Fortaleza. Ainda durante o período escolar, já planejava ingressar na Polícia Militar do Ceará. Em 1990, aos 18 anos, foi aprovado nos concursos públicos para 3º Sargento e para Oficial da PMCE, optando por seguir a carreira de oficial.

O Curso de Formação de Oficiais foi realizado entre os anos de 1991 e 1993, na Academia de Polícia Militar General Edgard Facó, instituição reconhecida como berço de comandantes da corporação.

Condecorações e Títulos

Ao longo de sua carreira, o Coronel Clairton foi agraciado com diversas medalhas, comendas e títulos honoríficos, entre os quais destacam-se:

- Medalha José Martiniano de Alencar – PMCE
- Medalha Desembargador Moreira da Rocha – CBMCE
- Medalha do Capacete Bombeiro Militar – CBMCE
- Medalha do Mérito Bombeiro Militar – CBMCE
- Medalha do Mérito Policial Militar – PMCE
- Medalha Senador Alencar – PMCE
- Medalha Moreira da Rocha – Casa Militar
- Medalha General Assis Bezerra – SSPDS
- Medalha da Ordem do Mérito Acadêmico – AESP
- Medalha Ordem do Mérito SUPESP – SUPESP
- Medalha de Tempo de Serviço – MTS (30 anos)
- Barreta de Ensino e Instrução – PMCE
- Barreta do Mérito Disciplinar I e II – PMCE
- Barreta de Comando – PMCE
- Machadinha Simbólica – CBMCE
- Título de Amigo do Comando de Policiamento da Capital
- Título de Amigo do 6º BPM
- Certificado de Honra ao Mérito – Governo do Estado do Ceará
- Títulos de Cidadão: Caucaiense, Iguatuense, Juazeirense e Barbalhense

Formação Acadêmica

O Coronel possui sólida formação acadêmica, com os seguintes títulos:

- Bacharel em Segurança Pública – Academia de Polícia Militar General Edgard Facó
- Bacharel em Direito – Universidade de Fortaleza (UNIFOR)
- Especialista em Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública – Universidade Federal do Ceará (UFC), em convênio com o Ministério da Justiça
- Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal – Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, em convênio com a Universidade Estadual do Ceará (UECE)
- Especialista em Direito Militar – Universidade Cruzeiro do Sul

Atuação Profissional

Em janeiro de 2019, após ser promovido ao posto de Coronel, assumiu o comando do 4º Comando Regional de Polícia Militar – Interior Sul, função que exerceu até setembro de 2020. Nesse período, foi convidado pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, Sr. Sandro Caron, para assumir a Direção Geral da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP).

Durante sua gestão na AESP, foram formados:

- 560 policiais civis
- 194 soldados do Corpo de Bombeiros Militar
- 230 servidores da Perícia Forense (PEFOCE)
- 2.400 novos soldados da PMCE
- Além da capacitação de aproximadamente 10.000 servidores da segurança pública

Em janeiro de 2023, reassumiu o comando do 4º Comando Regional de Polícia Militar – Interior Sul, sediado em Juazeiro do Norte. Com a reestruturação da PMCE, o Interior Sul foi dividido, originando o 8º CRPM, com sede em Quixadá. O 4º CRPM passou a abranger 49 municípios, incluindo as regiões do Cariri e dos Inhamuns, distribuídos em seis batalhões localizados nas cidades de Tauá, Iguatu, Icó, Brejo Santo, Juazeiro do Norte e Campos Sales, totalizando 1.560 policiais sob seu comando.

Marcus José Alencar Lima
Vereador
Autor

INTIMAÇÕES

PARECER N° 12/2025
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 60/2025

AUTORIA: GUILHERME SAMPAIO SARAIVA - Prefeito

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 60/2025, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., vem a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência, segundo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

As atribuições da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, vêm definidas no Art. 74 do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições que digam respeito à saúde, educação, ensino e arte.

Analizando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que se encontra amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

III. CONCLUSÃO

Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência, nos termos do Art. 74 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto as proposições que que digam respeito aos assuntos educacionais, artísticos, ao patrimônio histórico, desportivos, saúde, saneamento e assistência e previdência social.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Lei Ordinária nº 60/2025, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 22 de setembro de 2025

João Ilânio Sampaio
Presidente
Francisco Marcelo Saraiva Neves
Vice-Presidente
Cícero Joanes Leite Sampaio
Membro

PARECER N° 11/2025
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E DEFESA DO CONSUMIDOR
Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária N° 60/2025

Autoria: GUILHERME SAMPAIO SARAIVA - Prefeito

Ementa: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 60/2025, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. Fundamentação

As atribuições da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor vêm definidas no Art. 72, do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições sob os aspectos econômicos e financeiros.

Analizando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que se encontra amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

III. Conclusão

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos econômicos e financeiros.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Lei Ordinária nº 60/2025, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 22 de setembro de 2025

Carlos André Feitosa Pereira
Membro

Antônio Ferreira de Santana
Membro

Cícera Bertulino de Souza
Membro

PARECER N° 63/2025
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA
Parecer sobre o Projeto de Lei N° 60/2025

Autoria: GUILHERME SAMPAIO SARAIVA - Prefeito

Ementa: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. Relatório

O Projeto de Lei Ordinária nº 60/2025, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, segundo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. Fundamentação

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de BARBALHA, mais precisamente em seu Art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Parlamentar, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Parlamentar, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

III. Conclusão

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição. No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput). Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 60/2025, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Barbalha/CE, 22 de setembro de 2025

Odair José de Matos
Presidente

Vicente Eugênio Pereira
Vice-Presidente

Maria Gely de Freitas Pereira
Membro

PARECER N° 64/2025
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA
Parecer sobre o Projeto de Lei N° 62/2025

Autoria: CICERA SHOW

Ementa: Denomina logradouro público, localizado no Loteamento Venha Ver, Bulandeira - Nesta.

I. Relatório

O Projeto de Lei Ordinária nº 62/2025, que denomina logradouro público, localizado no Loteamento Venha Ver, Bulandeira - Nesta., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, segundo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. Fundamentação

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de BARBALHA, mais precisamente em seu Art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Parlamentar, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Parlamentar, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

III. Conclusão

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição. No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput). Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 62/2025, que Denomina logradouro público, localizado no Loteamento Venha Ver, Bulandeira - Nesta.

Barbalha/CE, 22 de setembro de 2025

Odair José de Matos
Presidente

Vicente Eugênio Pereira
Vice-Presidente

Maria Gely de Freitas Pereira
Membro

PARECER N° 65/2025
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA
Parecer sobre o Projeto de Lei N° 63/2025

Autoria: GELY DO HOSPITA

Ementa: Altera dispositivo a Lei Municipal 1.811/2008, que dispõe sobre a instituição do “Dia do Evangélico” no Município de Barbalha e das outras providências.

I. Relatório

O Projeto de Lei Ordinária nº 63/2025, que Altera dispositivo a Lei Municipal 1.811/2008, que dispõe sobre a instituição do “Dia do Evangélico” no

Município de Barbalha e das outras providências., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. Fundamentação

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de BARBALHA, mais precisamente em seu Art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Parlamentar, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Parlamentar, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

III. Conclusão

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição. No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput).

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 63/2025, que Altera dispositivo a Lei Municipal 1.811/2008, que dispõe sobre a instituição do “Dia do Evangélico” no Município de Barbalha e das outras providências.

Barbalha/CE, 22 de setembro de 2025

Odair José de Matos
Presidente

Vicente Eugênio Pereira
Vice-Presidente

Maria Gely de Freitas Pereira
Membro

PARECER N° 66/2025
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA
Parecer sobre o Projeto de Resolução N° 30/2025

Autoria: CAPITÃO MARCUS

Ementa: Confere Título de Cidadão Barbalhense a personalidade que indica e dá outras providências.

I. Relatório

O Projeto de Resolução nº 30/2025, que Confere Título de Cidadão Barbalhense a personalidade que indica e dá outras providências., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. Fundamentação

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de BARBALHA, mais precisamente em seu Art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Parlamentar, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Parlamentar, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

III. Conclusão

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição. No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput). Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 30/2025, que Confere Título de Cidadão Barbalhense a personalidade que indica e dá outras providências.

Barbalha/CE, 22 de setembro de 2025

Odair José de Matos
Presidente

Vicente Eugênio Pereira
Vice-Presidente

Maria Gely de Freitas Pereira
Membro

REQUERIMENTOS

Requerimento N° 713/2025

**EXCELENTESSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal e ao Excentíssimo Governador, solicitando a pavimentação asfáltica do trecho que liga os seguintes sítios; Sítio São Joaquim, Sítio Cocos, Sítio Flores até o encontro com a CE-060.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal e ao Excentíssimo Governador, solicitando a pavimentação asfáltica do trecho que liga os seguintes sítios; Sítio São Joaquim, Sítio Cocos, Sítio Flores até o encontro com a CE-060.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

**Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará,
aos 12 de setembro de 2025.**

ANTENOR FRANCISCO DE AMORIM
Vereador do PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
Autor(a)

Requerimento N° 727/2025

**EXCELENTESSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando a limpeza, no final da Avenida Edmar Noronha, que liga o acesso Alto da Alegria ao Bairro Malvinas. Assim como

solicitar que a AMASBAR faça o serviço de fiscalização e descubra quem são os moradores que estão depositando o lixo doméstico no entorno.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando a limpeza, no final da Avenida Edmar Noronha, que liga o acesso Alto da Alegria ao Bairro Malvinas. Assim como solicitar que a AMASBAR faça o serviço de fiscalização e descubra quem são os moradores que estão depositando o lixo doméstico no entorno.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 19 de setembro de 2025.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
Vereador do UNIÃO - UNIÃO BRASIL
Autor(a)

Requerimento N° 726/2025

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício à Procuradoria com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando que sejam feitas e colocadas as placas de denominação de ruas, nos bairros da cidade de Barbalha.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Procuradoria com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando que sejam feitas e colocadas as placas de denominação de ruas, nos bairros da cidade de Barbalha.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 19 de setembro de 2025.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
Vereador do UNIÃO - UNIÃO BRASIL
Autor(a)

Requerimento N° 725/2025

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício ao Secretário de Recursos Hídricos do Estado, Fernando Santana, registrando votos de agradecimentos pelo poço profundo da comunidade do Sítio Correntinho, poço este que será de suma importância para os moradores daquela localidade que ainda eram dependentes de carros-pipa.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Secretário de Recursos Hídricos do Estado, Fernando Santana, registrando votos de agradecimentos pelo poço profundo da comunidade do Sítio Correntinho, poço este que será de suma importância para os moradores daquela localidade que ainda eram dependentes de carros-pipa.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 18 de setembro de 2025.

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Vereador do PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES
Autor(a)

Requerimento N° 724/2025

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício para o Sr. Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando que seja realizado o asfalto da rua estrada da malhada.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício para o Sr. Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando que seja realizado o asfalto da rua estrada da malhada.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 18 de setembro de 2025.

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Vereador do PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES
Autor(a)

Requerimento N° 723/2025

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício para a Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, registrando votos de parabéns pelo excelente trabalho que tem sido realizado pelos seus agentes. Salientando que Só neste ano já foram cerca de 80 prisões, em sua grande maioria relacionadas a crimes de homicídios. Se tornando a mais atuante em toda região sul do Ceará.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício para a Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, registrando votos de parabéns pelo excelente trabalho que tem sido realizado pelos seus agentes. Salientando que Só neste ano já foram cerca de 80 prisões, em sua grande maioria relacionadas a crimes de homicídios. Se tornando a mais atuante em toda região sul do Ceará.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 18 de setembro de 2025.

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Vereador do PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES
Autor(a)

Requerimento N° 722/2025

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício à Empresa PROURBI, com cópia ao Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva, solicitando a troca das lâmpadas queimadas do Sítio Lagoa.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Empresa PROURBI, com cópia ao Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva, solicitando a troca das lâmpadas queimadas do Sítio Lagoa.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 17 de setembro de 2025.

VICENTE EUGÉNIO PEREIRA
Vereador do PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES
Autor(a)

Requerimento Nº 721/2025

**EXCELENTESSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos com cópia ao Prefeito Municipal Dr. Guilherme Saraiva, solicitando a limpeza e capinação na Rua do Liceu, no Parque Bulandeira.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos com cópia ao Prefeito Municipal Dr. Guilherme Saraiva, solicitando a limpeza e capinação na Rua do Liceu, no Parque Bulandeira.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 17 de setembro de 2025.

VICENTE EUGÉNIO PEREIRA
Vereador do PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES
Autor(a)

Requerimento Nº 720/2025

**EXCELENTESSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Educação, com cópia ao Prefeito Municipal, cobrando uma solução urgente para a situação do transporte escolar, em especial nas rotas que atendem o Sítio Santa Rita/São Joaquim e o Distrito da Arajara.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Educação, com cópia ao Prefeito Municipal, cobrando uma solução urgente para a situação do transporte escolar, em especial nas rotas que atendem o Sítio Santa Rita/São Joaquim e o Distrito da Arajara.

JUSTIFICATIVA

Não é a primeira vez que este parlamentar encaminha ofício tratando dessa problemática. Diversos pais e alunos continuam cobrando providências devido à superlotação dos ônibus escolares, situação que coloca em risco a integridade física e a segurança dos estudantes. Ressalta-se a necessidade de medidas imediatas, como a disponibilização de veículos adicionais ou adequações na logística das rotas.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2025.

MATHEUS CLEBER SARAIVA GONÇALVES
Vereador do PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA Autor(a)

Requerimento Nº 719/2025

**EXCELENTESSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício ao DEMUTRAN com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a ampliação das vagas de estacionamento destinadas às topics que ficam na Praça da Igreja do Rosário, podendo a extensão das mesmas serem realizadas até o ponto de moto táxi existente no local.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao DEMUTRAN com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a ampliação das vagas de estacionamento destinadas às topics que ficam na Praça da Igreja do Rosário, podendo a extensão das mesmas serem realizadas até o ponto de moto táxi existente no local.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a quantidade de vagas disponíveis é insuficiente para atender à demanda, o que faz com que motoristas acabem estacionando na via, atrapalhando o fluxo de veículos e causando transtornos à mobilidade urbana. A ampliação das vagas, com extensão até o ponto de moto táxi, proporcionará maior organização, segurança e comodidade tanto para os motoristas quanto para a população.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2025.

MATHEUS CLEBER SARAIVA GONÇALVES
Vereador do PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA Autor(a)

INTIMAÇÕES

MAPA DA VOTAÇÃO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/2025

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antenor Francisco de Amorim	X				
Antônio Ferreira Santana	X				
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio	X				

Dorivan Amaro dos Santos				X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X			
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X			
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X			
João Ilânio Sampaio	X			
Marcus José Alencar Lima	X			
Maria Gely de Freitas Pereira	X			
Matheus Cléber Saraiva Gonçalves	X			
Odair José de Matos	X			
Vicente Eugênio Pereira	X			
	14			01

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X			
João Ilânio Sampaio	X			
Marcus José Alencar Lima	X			
Maria Gely de Freitas Pereira	X			
Matheus Cléber Saraiva Gonçalves	X			
Odair José de Matos	X			
Vicente Eugênio Pereira	X			
	14			01

**MAPA DA VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 62/2025**

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antenor Francisco de Amorim	X				
Antônio Ferreira Santana	X				
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio	X				
Dorivan Amaro dos Santos					X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier					

**MAPA DA VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 60/2025**

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antenor Francisco de Amorim	X				
Antônio Ferreira Santana	X				
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio	X				
Dorivan Amaro dos Santos					X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				

Maria Gely de Freitas Pereira	X				
Matheus Cléber Saraiva Gonçalves	X				
Odair José de Matos	X				
Vicente Eugênio Pereira	X				
	14				01

**MAPA DA VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 63/2025**

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antenor Francisco de Amorim	X				
Antônio Ferreira Santana	X				
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio	X				
Dorivan Amaro dos Santos					X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Maria Gely de Freitas Pereira	X				
Matheus Cléber Saraiva Gonçalves	X				
Odair José de Matos	X				

Vicente Eugênio Pereira	X				
	14				01

PORTARIAS

PORTARIA No. 1509003/2025

Concede diária para viagem à serviço e adota outras providências.

Dorivan Amaro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Resolução Nº. 06/2010 de 14/12/2010, alterada pela Resolução No. 04/2025 de 13/02/2025 que disciplina a concessão de diárias e pagamento de despesas prevista no art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha e adota outras providências

RESOLVE:

Autorizar o vereador abaixo viajar à cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto a Secretaria dos Recursos Hídricos, Secretaria da Saúde e Gabinete do Deputado De Assis Diniz, tendo em vista que a atribuição não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem a necessidade de deslocamento, devendo as despesas correrem à conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Barbalha.

NOME	CARGO	PERÍODO DO AFASTAMENTO	No. DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Expedito Rildo Cardoso Xavier	Presidente	16 e 17/09/2025	02	1.200,00	2.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

15 de Setembro de 2025

--
Dorivan Amaro dos Santos
Presidente

PORTARIA No. 1509002/2025

Concede diária para viagem à serviço e adota outras providências.

Dorivan Amaro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Resolução Nº. 06/2010 de 14/12/2010, alterada pela Resolução No. 04/2025 de 13/02/2025 que disciplina a concessão de diárias e pagamento de despesas prevista no art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha e adota outras providências

RESOLVE:

Viajar à cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto a Secretaria dos

Recursos Hídricos, Secretaria da Saúde e Gabinete do Deputado De Assis Diniz, tendo em vista que a atribuição não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem a necessidade de deslocamento, devendo as despesas correrem á conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Barbalha.

NOME	CARGO	PERÍODO DO AFASTAMENTO	No. DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dorivan Amaro dos Santos	Presidente	16 e 17/09/2025	02	1.400,00	2.800,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

15 de Setembro de 2025

--
Dorivan Amaro dos Santos
Presidente

PORTRARIA No. 1509001/2025

Concede diária para viagem à serviço e adota outras providências.

Dorivan Amaro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Resolução Nº. 06/2010 de 14/12/2010, alterada pela Resolução No. 04/2025 de 13/02/2025 que disciplina a concessão de diárias e pagamento de despesas prevista no art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha e adota outras providências

RESOLVE:

Autorizar o vereador abaixo viajar à cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto a Secretaria dos Recursos Hídricos, Secretaria da Saúde e Gabinete do Deputado De Assis Diniz, tendo em vista que a atribuição não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem a necessidade de deslocamento, devendo as despesas correrem á conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Barbalha.

NOME	CARGO	PERÍODO DO AFASTAMENTO	No. DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carlos André Feitosa Pereira	Vereador	16 e 17/09/2025	02	1.200,00	2.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

15 de Setembro de 2025

--
Dorivan Amaro dos Santos
Presidente

PORTARIA No. 1509004 /2025

Concede diária para viagem à serviço e adota outras providências.

Dorivan Amaro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Resolução Nº. 06/2010 de 14/12/2010, alterada pela Resolução No. 04/2025 de 13/02/2025 que disciplina a concessão de diárias e pagamento de despesas prevista no art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha e adota outras providências

RESOLVE:

Autorizar o vereador abaixo viajar à cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto a Secretaria dos Recursos Hídricos, Secretaria da Saúde e Gabinete do Deputado De Assis Diniz, tendo em vista que a atribuição não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem a necessidade de deslocamento, devendo as despesas correrem á conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Barbalha.

NOME	CARGO	PERÍODO DO AFASTAMENTO	No. DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcus José Alencar Lima	Vereador	16 e 17/09/2025	02	1.200,00	2.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

15 de Setembro de 2025

--
Dorivan Amaro dos Santos
Presidente

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS

.....

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

15 de Setembro de 2025

--
Dorivan Amaro dos Santos
Presidente